



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**REGULAMENTO
DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

SOBRAL - CE

ÍNDICE	PÁG.
TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS	01
TÍTULO II - DOS OBJETIVOS	01
TÍTULO III - DAS METAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04
TÍTULO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	05
CAPÍTULO I - Do Estágio Supervisionado I	06
CAPÍTULO II - Do Estágio Supervisionado II	06
CAPÍTULO III - Da avaliação	07
TÍTULO V - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS	07
TÍTULO VI - DO PROFESSOR ORIENTADOR	09
TÍTULO VII - DOS ESTAGIÁRIOS	10
TÍTULO VIII - DA SUPERVISÃO NA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO	11
TÍTULO IX - DA EQUIPE ADMINISTRATIVA	12
TÍTULO X - CONSIDERAÇÕES GERAIS	13
TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	14

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este regulamento rege as atividades de estágio supervisionado do curso de Administração em respectivas linhas de formação oferecidas pela Faculdade Luciano Feijão.

Art. 2º As atividades de estágio são preponderantemente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas.

Art. 3º As atividades de estágio buscam, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O estudo da ética profissional e sua prática perpassa todas as atividades vinculadas ao estágio.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O programa de Estágio Supervisionado implementado no curso de Administração da Faculdade Luciano Feijão segue as diretrizes determinadas nos termos da Nova Lei do Estágio (Lei nº 11.788/08).

Art. 6º Objetivos relacionados ao processo:

I - Estimular a elevação dos níveis taxionômicos da aprendizagem, possibilitando ao estudante desenvolver capacidade de relação, análise e reflexão;

II - Estimular o estudante a estabelecer relações verticais e horizontais entre os conteúdos das diferentes disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, além de integrar as dimensões teóricas e práticas no esforço de capacitá-lo para o exercício da interpretação, da explicação e da intervenção sobre os fenômenos da realidade em geral, e em particular da realidade organizacional.

III - Configurar-se uma oportunidade para o estudante planejar, executar e apresentar os resultados de um estudo fundamentado, em áreas de maior interesse pessoal, profissional e acadêmico, pelo exercício investigatório, capacitando-o para adaptar-se a um meio em constantes mudanças e para ser o agente da própria mudança;

IV - Estimular a elaboração permanente de um conhecimento crítico, reflexivo, fundamentado e atualizado sobre a realidade organizacional brasileira, por meio de estudos sistematizados, capacitando-o para o aprender a aprender;

V - Contribuir para a horizontalização da relação entre professores e alunos, no sentido de que ambos se reconheçam como aprendizes em uma sociedade cada vez mais orientada pela capacidade dos indivíduos de transformarem dados em informações; informações em conhecimento; e em saber;

VI - Contribuir para a identificação do estudante enquanto ser, co-responsável pelo processo de ensino e aprendizagem, na medida em que formula seus próprios projetos; trabalha com uma metodologia que

estimula a autoaprendizagem; desenvolve o senso de disciplina e responsabilidade ao gerir seu próprio tempo e amadurece ao estabelecer diálogos estruturados com seus pares, orientadores, representantes das organizações, cenários dos estudos que realiza etc.;

VII - Instrumentalizar o estudante para a atitude do aprender a aprender, de forma que em etapas posteriores à sua graduação, sintase capaz de elaborar diagnósticos, planos de melhoria, programas de avaliação, projetos de implantações etc, compatíveis com a realidade organizacional;

VIII - Contribuir para o estudante consolidar seus valores, tendo em vista que os projetos enquanto construções humanas estão apoiados em um conjunto de valores que transcendem resultados imediatos e que se revelam como alicerce do aprender a ser, tendo presente ainda os valores éticos da categoria profissional a qual pertence.

Art. 7º Objetivos relacionados aos resultados:

I - Explorar a experiência acumulada com o Programa de Estágio Supervisionado para justificar as adequações, revisões, atualizações de conteúdos e de métodos comprometidos com a elevação da aprendizagem;

II - Contribuir para a formação de profissionais capazes de interpretar a complexa realidade organizacional e elaborar projetos que contribuam efetivamente para a elevação da qualidade de vida das pessoas e para o êxito das organizações;

III - Aproximar o universo do trabalho e do estudo por programas de investigação capazes de contribuir para a formação do estudante, a elevação da qualidade das organizações alvo dos estudos realizados, e para atender a Missão da Instituição;

IV - Contribuir para que o estudante desenvolva uma visão global e articulada das diferentes áreas da organização, numa perspectiva interna e externa;

V - Contribuir para que o estudante supere os limites de uma relação cômoda e reativa e passe a desenvolver atitudes relacionadas à liderança, à responsabilidade, à tolerância, ao respeito e às habilidades comportamentais, tais como: trabalhar em grupo, saber lidar com o conflito, se adaptar a culturas diferentes, praticar a reciprocidade;

VI - Contribuir para que o estudante aperfeiçoe sua capacidade de comunicação oral e escrita;

VII - Contribuir para que a Faculdade Luciano Feijão explore e divulgue o seu diferencial e, pela qualidade do processo e dos resultados, contribua para a projeção da Instituição, do curso e das pessoas envolvidas: discentes, docentes, lideranças acadêmicas e administrativas.

TÍTULO III

DAS METAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 8º O Estágio Supervisionado deve consolidar os objetivos propostos no projeto acadêmico pedagógico, ensejando as seguintes metas específicas:

I - Construir os fundamentos metodológicos para o escrutínio dos problemas administrativos e da organização;

II - Proporcionar ao estudante assumir a posição de emitir um diagnóstico crítico e embasado em conhecimento eficaz adquirido;

III - Constituir uma prática, que combina a aquisição de conhecimento, a pesquisa sistemática e a extensão com apoio dos

instrumentos e da teoria, elementos que por si só proporcionam o crescimento pessoal e profissional dos estudantes;

IV - Treinar o aluno para:

- a) a pesquisa Aprender a aprender;
- b) preparar profissionalmente o aluno para Aprender a fazer;
- c) formar para o exercício da cidadania Aprender a ser;

V - Estabelecer a oportunidade ao estudante para, em contato com as diversas disciplinas preocupar-se muito mais com o “como” que com o “quê” (Bolan,1999), objetivando alcançar não só os conhecimentos teóricos, mas o sentido de pesquisa consistente, integrando a teoria à prática;

VI - Representar a oportunidade de elevar o nome da Instituição e do curso junto à comunidade, exercendo ou resgatando a cidadania, de sorte a permitir ao discente a compreensão do mundo globalizado, em busca da paz e da cosmovisão, na essência de seu próprio domínio;

VII - Transformar o professor em competente orientador e o estudante em um competente profissional pesquisador;

VIII - Complementar o processo de ensino e aprendizagem;

IX - Consolidar no aluno a percepção multidimensional e interdisciplinar, viabilizando sua melhor assimilação da Administração.

TITULO IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art.9º O Estágio Supervisionado será realizado no 7º e 8º semestre do curso, assim distribuído:

I - Estágio Supervisionado I - 150 horas/aula - Corresponde a inicialização do discente na prática das disciplinas profissionalizantes;

II – Estágio Supervisionado II – 150 horas/aula - Nesta fase do estágio o aluno realizará um produto final relativo à sua vivência prática, articulando a teoria e a prática, conforme o plano de estágio.

Art. 10. Integram o Estágio curricular e o complementam, as seguintes atividades:

- I - Metodologia com ênfase no estudo de caso;
- II - Análise, orientação e reflexão;
- III - Atividade Prática;
- IV - Atividade Específica (Projeto de Melhoria ou Intervenção na Gestão Empresarial).

CAPÍTULO I

Do Estágio Supervisionado I

Art. 11. Esta etapa do Estágio Supervisionado direciona os discentes a um conhecimento prático nas macro áreas da administração, através de um acompanhamento e orientação aos estagiários por parte do professor-orientador.

CAPÍTULO II

Do Estágio Supervisionado II

Art. 12. O Estágio Supervisionado tem como finalidade a realização de um diagnóstico organizacional em uma das macroáreas da administração, propondo um projeto de melhoria ou intervenção na gestão.

CAPÍTULO III

Da avaliação

Art. 13. A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado é efetuada por meio de notas, de zero a dez, sendo considerado aprovado o estagiário que obtiver nota igual ou superior a sete.

Art. 14. A avaliação final do Estágio Supervisionado envolve todas as atividades previstas de forma consolidada, compreendendo os seguintes tópicos:

- I – Relevância do Tema;
- II – Lógica de raciocínio e do conteúdo apresentado;
- III – Qualidade da pesquisa;
- IV – Metodologia (ABNT).

TÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 15. A Coordenação de Estágios vem sendo exercida pelo Coordenador de Estágios nomeado pelo Diretor da Faculdade, por indicação do Coordenador do Curso, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 16. Ao Coordenador de Estágios compete as seguintes atribuições:

- I - Executar a política de estágios do curso de Administração em suas linhas de formação da Faculdade Luciano Feijão;

- II - Coordenar todas as atividades inerentes ao Estágio Supervisionado;
- III - Orientar e esclarecer a alunos e professores;
- IV - Apresentar relatórios mensais ao Coordenador do Curso;
- V - Dar publicidade da lista de estagiários e respectivos professores orientadores;
- VI - Buscar e divulgar as oportunidades de estágios;
- VII - Realizar reuniões mensais com orientadores, estagiários e supervisores de campo segundo as áreas de conhecimento;
- VIII - Encaminhar os alunos às organizações interessadas;
- IX - Encaminhar relatório com quadro de notas e desempenho dos alunos que concluíram o estágio, ao Coordenador do Curso e à Direção;
- X - Encaminhar semestralmente, sinopse dos estágios desenvolvidos, dos convênios firmados com instituições públicas e privadas, da participação dos professores orientadores (quantidade de aluno por professor) à Direção;
- XI - Desenvolver e implementar o programa de premiação para os melhores estágios realizados;
- XII - Elaborar a programação das avaliações dos estagiários em conjunto com os orientadores, os membros de banca (se for o caso) e o Coordenador do Curso;
- XIII - Regulamentar e normatizar o Estágio reportando sempre ao Coordenador do Curso e à Direção;
- XIV - Divulgar e estimular a prática e o desenvolvimento do bom estágio no meio discente;
- XV - Motivar professores à boa e correta orientação;
- XVI - Promover a conscientização junto ao estagiário e ao docente orientador, o embrião da pesquisa;

XVII - Promover e buscar a adequação da linguagem docente e discente;

XVIII - Estimular e observar a prática da metodologia científica nos relatórios e trabalhos apresentados ou realizados;

XIX - Promover a visita e contato preliminar com as empresas interessadas em estagiários e, periodicamente contactar os supervisores de estágios na organização.

TÍTULO VI

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17. O Estágio, em qualquer etapa da grade curricular do curso, deverá contar com orientador definido pela Coordenação de Estágios em conjunto com o aluno interessado.

Art. 18. Cada professor orientador tem sob sua responsabilidade, no máximo, 10 (dez) alunos estagiários, concomitantemente.

Art. 19. Cada professor orientador tem, em sua carga horária, o equivalente a 02 (duas) horas-aula semanal para a orientação direta ao estagiário.

Art. 20. Compete ao Professor Orientador de estágios:

I - Examinar e opinar sobre os Planos de Estágios, Relatório de Atividades e o Projeto de Melhoria ou Intervenção na Gestão;

II - Definir solicitar um programa básico de leituras para que o aluno aprimore o desenvolvimento da sustentação e revisão bibliográficas do trabalho;

III – Orientar no preenchimento da ficha de acompanhamento de Estágios Supervisionados I e II;

IV -Discutir e avaliar com a Coordenação de Estágios qualquer problema ou irregularidade percebida quanto à boa consecução do programa de Estágio;

V – Acompanhar as apresentações dos Projetos de Intervenção do Estágio Supervisionado II;

VI - Elaborar relatórios mensal sobre seus orientandos e apresentá-los à Coordenação de Estágios;

VII - Dispor-se a orientar individualmente não mais que dez discentes em processo de Estágio Supervisionado I e II.

TÍTULO VII DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 21. O estagiário é aluno regularmente matriculado, com frequência regular e desenvolvendo atividades identificadas com a sua área de formação geral e específica.

Art. 22. O estagiário deverá preencher e apresentar Termo de Compromisso específico para cada estágio curricular, o qual disporá de:

I - Qualificação da organização concedente, do(s) estagiário(s) e da Faculdade Luciano Feijão;

II - Duração e objeto do estágio, coincidente com os programas da Faculdade Luciano Feijão;

III - Companhia seguradora e número de apólice, garantindo ao estagiário a cobertura do seguro contra acidentes pessoais;

Art. 23. Compete ao aluno estagiário;

I - Escolher o local para a realização do estágio;

II - Apresentar a documentação necessária e indispensável à formalização e consecução do estágio;

III - Desenvolver um projeto que pode ser realizado individualmente e em grupo conforme Plano de Estágio aprovado pelo Coordenador de Estágio ;

IV - Exigir da Coordenação de Estágios ou, em recurso, ao Coordenador do Curso, um orientador fixo, responsável pela orientação de todo o processo;

V - Comparecer semanalmente a, pelo menos um encontro com o seu orientador de estágio na Faculdade Luciano Feijão, conforme cronograma estabelecido;

VI - Elaborar e entregar os relatórios parciais, nos prazos acordados;

TÍTULO VIII

DA SUPERVISÃO NA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO

Art. 24. Cada empresa/organização apresenta ou indica o responsável pela supervisão do estagiário na instituição, ao qual se reportam o estagiário, seu orientador e o próprio Coordenador de Estágios, quando necessário.

Art. 25. Compete ao Supervisor do Estágio na empresa/organização:

I - Viabilizar e oferecer todas as condições possíveis à melhor realização do estágio;

II - Acompanhar as atividades do estagiário na empresa/organização;

III - Auxiliar o estagiário, colaborando para dirimir suas dúvidas, diminuir a insegurança e as ansiedades quanto ao estágio;

IV - Comunicar a Faculdade Luciano Feijão quanto ao desempenho e frequência do estagiário;

V - Visar os relatórios parciais desenvolvidos pelo estagiário, bem como a ficha de frequência mensal;

VI - Comparecer às reuniões promovidas pela Coordenação de Estágio, sempre que possível.

TÍTULO IX DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Art. 26. A Coordenação de Estágios conta com o apoio de uma equipe administrativa, diretamente ligada ao Coordenador de Curso.

Art. 27. Compete à Equipe Administrativa do Estágio:

I - Explicar com detalhamento o processo de operacionalização do Estágio Supervisionado;

II - Manter o coordenador do curso informado do andamento de todo o processo;

III - Receber, protocolar e encaminhar os relatórios parciais, trabalhos finais e outros documentos encaminhados pelos alunos;

IV - Efetuar todo o controle administrativo e acompanhamento dos processos;

- V - Identificar imperfeições e elaborar alternativas de correção;
- VI - Orientar ou auxiliar nas tarefas que o discente deve cumprir;
- VII - Encaminhar os estudantes aos professores competentes na área que houver dúvidas;
- VIII - Ajudar o estudante a definir-se pelo orientador mais adequado considerando o tema que foi definido;
- IX - Contribuir para o respeito e a observância de todos ao cronograma estabelecido;
- X - Organizar e manter atualizado o quadro de avisos gerais e na sala da Coordenação de Estágio;
- XI - Solucionar dúvidas de estudantes e orientadores;
- XII - Encaminhar problemas que só podem ser resolvidos em instâncias superiores;
- XIII - Ser facilitadora do processo de estágio.

TÍTULO X

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 28. A matrícula no Estágio Supervisionado será feita junto com a matrícula do semestre.

Art. 29. A matrícula somente poderá ser efetuada no Estágio Supervisionado observando-se os pré-requisitos, que correspondem à ordem numérica dos mesmos.

Art. 30. A formatação do Plano de Trabalho, e do Termo de Compromisso para a Realização do Estágio Supervisionado se dará por modelos próprios, disponíveis na Coordenação de Estágios.

Art. 31. Uma vez efetuada a matrícula, o aluno se dirigirá à Coordenação de Estágios para atender e preencher a documentação pertinente, a fim de considerar regular sua matrícula no Estágio Supervisionado correspondente.

Art. 32. Os Relatórios Parciais que o aluno deve preencher e entregar, bem como a estrutura de apresentação do trabalho final, também seguem as normas da ABNT e modelo específico, disponíveis na Coordenação de Estágios.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria.